



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2021 ÀS 15H30MIN.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Dom Bosco e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (038) 3675.7137 ou e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Dom Bosco/MG, 30 DE JUNHO DE 2021.

Marcio Pereira de Souza
PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia 16 de julho de 2021, a partir das 15h30min, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 15h30min do dia 16 de julho 2021.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício sede da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3675-7137/7138 no setor de compras e licitações, desta Prefeitura municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, BÁSCULA MÍNIMA 10 METROS CÚBICOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUÍDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM TODAS AS DESPESAS DE SALÁRIO, ENCARGOS SÓCIAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO INCLUÍDAS NO PREÇO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAS ÚTEIS DE 07 ÀS 17 HORAS DIARIAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..

3 - DA ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 16 de julho 2021

HORA: 15h30min.

LOCAL: Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG

Praça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista

CEP: 38.654-000 Dom Bosco-MG.

CNPJ – 01.602.782/0001-00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que se enquadrarem e comprovarem ser ME, MEI OU EPP.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (Um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado

Praça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138

email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000 - CNPJ -

01.602.782/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital ou encaminhadas via correio ou qualquer outro meio de transporte. Na hipótese de que trata este item, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 – Os representantes que queiram autenticar documentos devem se manifestar na abertura da sessão de credenciamento e antes do recebimento dos envelopes por parte do pregoeiro. Até nesta fase será permitido ao licitante abrir os envelopes lacrados para verificação ou organização de documentos, conforme as exigências do edital, cabendo à equipe de apoio preceder seu lacre no ato do recebimento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. ou

III Comprovante em pleno vigor de enquadramento da empresa como micro empresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda ou pela Receita Federal, na forma da legislação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.4 NVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
DATA DE ABERTURA: 16/07/2021
HORÁRIO: 15H30MIN.

6.2.5 PE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
DATA DE ABERTURA: 16/07/2021
HORÁRIO: 15H30MIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura MUNICIPAL de DOM BOSCO – MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, situada Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou ainda durante a sessão de credenciamento conforme item 5.6 e 6.2.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.9 Caso por equívoco do licitante os documentos de que trata o item 6.2.1 estiverem inseridos dentro do envelope de documentação, antes do término da sessão de credenciamento será permitido a retirada de tais documentos do envelope pelo próprio representante da empresa, providenciando imediatamente novo lacre ao envelope 02.

6.10 Os documentos de que trata o item 6.2.1 quando exigidos também na documentação de habilitação (envelope 2), terão plena eficácia em substituição a estes, sendo desnecessária nova cópia dos respectivos documentos.

6.11. se por equívoco do licitante houver documentos de habilitação (envelope 2), apresentado em separado juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. tais documentos serão retidos pela equipe de apoio até a fase de documentação do licitante, quando tais documentos serão juntados aos demais.

6.11.1 A falha de que trata o item 6.11 NÃO implicará na desclassificação da empresa.

6.12. Se por equívoco do licitante vier inserido junto da sua proposta comercial, documentos atinentes à fase de documentos (envelope 2), tais documentos serão separados pela equipe de apoio e juntada à documentação constante do envelope 02 oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

6.12.1 A falha de que trata o item 6.12 NÃO implicará na desclassificação da empresa.

6.13. Caso o licitante tenha grafado inversamente os envelopes 01 e 02 induzindo à abertura do envelope na fase errada, a equipe de apoio retornará imediatamente seu conteúdo para o mesmo envelope, providenciando a correção externa, novo lacre, e abertura do envelope correto.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (Uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Indicar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

8.2.1 Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), conjunta com as contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.4 Certidão negativa de débitos atinentes a tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF demonstrando situação regular.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

8.3.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

8.3.2 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.3.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.3.4 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

Documentos do veículo e documentos do condutor:

8.3.5 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), referente ao exercício de 2021, ou 2019/2020 caso ainda não esteja vencido.

8.3.6 - Relação dos motorista ou condutor dos veículos.

8.3.7 - Carteira de habilitação do motorista (compatível com o transporte solicitado conforme DETRAN MG), juntamente com a carteira de identidade.

8.3.8 - Certidão negativa de antecedentes criminais do condutor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data de solicitação.

8.3.9 - Prova de vínculo do profissional (motorista) relacionado com a empresa participante.

8.3.9.1 - A comprovação de vínculo do profissional solicitado acima poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de serviço.

OBS – Caso a licitante utilize veículo/caminhão por ela alugado, deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de locação do veículo.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (Um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital; caso em que será declarado vencedor.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, sito à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões aos recursos tempestivamente apresentados na forma do item 11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da minuta contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação para fazê-lo.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações: 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 – Ficha 422; 02.09.02.26.782.2601.3.3.90.39.00 – Ficha 441;

14 – DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO:

14.1 - A empresa contratada colocará à disposição da prefeitura municipal, mensalmente, no mínimo nos dias úteis, estimando-se 22 (vinte e dois) dias por mês, o equipamento locado, em perfeitas condições de uso e com operador devidamente habilitado, e com experiência na condução/operação do equipamento.

14.2 – O horário diário previsto para a execução dos serviços será de 7 as 17 horas.

14.3 – Será de responsabilidade da prefeitura municipal o fornecimento do combustível gasto na execução dos serviços.

14.4 – Os operadores dos equipamentos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo a esta todos os encargos salariais, sociais de segurança referentes a este profissional.

14.5 – Os funcionários da contratada envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços NÃO terá sob nenhuma hipótese vínculo empregatício com à Municipalidade.

15 – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

15.1 – A locação/prestação de serviços, objeto deste PREGÃO, se dará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado por igual período, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação de serviços solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas da interrupção. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação de serviços.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, em valor total de diárias/serviços executados no mês, com apresentação das respectivas notas fiscais.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Comunicar imediatamente e por escrito a Administração MUNICIPAL, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- II Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

18.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos serviços;

18.1.2 – Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3675-7137.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade municipal superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Dom Bosco, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Dom Bosco-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ainda por problemas de ordem técnica ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – A cópia completa deste edital poderá ser enviada por via email, ou retirado o edital impresso, junto ao setor compras, Licitações e Contratos no prédio do Paço MUNICIPAL, gratuitamente.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.

Anexo VIII – Termo de Referencia.

Dom Bosco-MG 30 de junho de 2021

Marcio Pereira de Souza
PREGOEIRO
Portaria 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021
PREGAO PRESENCIAL 13/2021.
ANEXO 01 - ITENS E PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

FONE/FAX:

Item	Descrição dos serviços	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor global
01	Locação/Prestação de serviços de Caminhão Basculante trucado, báscula mínima 12 Toneladas, ano de fabricação não inferior a 1978 em bom estado de conservação, incluído Motorista devidamente habilitado, com todas as despesas de salário, encargos sócias, manutenção, conservação incluídas no preço, destinado à prestação de serviços Por diária executadas em Via urbana e Via rural no Município de Dom Bosco MG. O Óleo diesel será fornecido pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco	Diária	360	500,00	
02	Locação/Prestação de serviços de Caminhão Basculante trucado, báscula mínima 15 Toneladas, ano de fabricação não inferior a 1994 em bom estado de conservação, incluído Motorista devidamente habilitado, com todas as despesas de salário, encargos sócias, manutenção, conservação incluídas no preço, destinado à prestação de serviços Por diária executadas em Via urbana e Via rural no Município de Dom Bosco MG. O Óleo diesel será fornecido pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco	Diária	360	500,00	

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO
LOCAL E DATA.

Assinatura e Carimbo da Firma

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138
email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000 - CNPJ -
01.602.782/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Anexo II Pregão presencial 13/2021

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Licitatório nº 51/2021.

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº **xxx** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Aos dias do mês de XXXXXX de 2021, O Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito publico, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, e a empresa XXXXXXXX. estabelecida à rua XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXX, neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor (a) XXXXXXXX, portador do CPF XXXXXX e RG XXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato decorrente do resultado do pregão presencial Nº 13/2021 de 16 de julho de 2021, homologado em __/__/__, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A empresa contratada colocará à disposição da prefeitura municipal, mensalmente, no mínimo nos dias úteis, estimando-se 20 (vinte) dias por mês, o equipamento locado, em

Praça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138
email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000 - CNPJ -
01.602.782/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

perfeitas condições de uso e com operador devidamente habilitado, e com experiência na condução/operação do equipamento.

2.2 – O horário diário previsto para a execução dos serviços será de 7 as 17 horas diariamente.

2.3 – Será de responsabilidade da prefeitura municipal o fornecimento do combustível gasto na execução dos serviços.

2.4 – Os operadores dos equipamentos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo a esta todos os encargos salariais, sociais de segurança referentes a este profissional.

2.5 – Os funcionários da contratada envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços NÃO terá sob nenhuma hipótese vínculo empregatício com à Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), com valor mensal estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXX)

3.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, em valor fixo e mensal em até 10 dias úteis após o encerramento do mês anterior a contar da apresentação das respectivas notas fiscais.

3.3 – Ocorrendo interrupção dos serviços em função de quebra, manutenção ou reparo dos equipamentos, falta do operador ou condições do tempo e da natureza ou ainda outras condições que culmine com a paralisação, a Administração descontará proporcionalmente o valor/dia. Computando-se com tal período de tempo superior a 12 horas.

3.3.1 – Para o tempo de paralisação inferior a 12 horas será descontado o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor/dia.

3.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.6 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.8 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.9 - Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Prefeitura Municipal através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

3.10 – A empresa contratada receberá por diária trabalhada, multiplicado pelo valor da diária homologada, de acordo com atesto da secretaria Municipal de Obras, no fechamento de cada mês referencia.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 – Ficha 422; 02.09.02.26.782.2601.3.3.90.39.00 – Ficha 441;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria da prefeitura, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação de serviços ora pactuados, dentre elas, consertos e manutenção dos equipamentos, salários e encargos trabalhistas e sociais dos operadores envolvidos na prestação de serviços.

8.1.1. Excetua-se do disposto neste item o abastecimento de combustível que será custeado pela prefeitura municipal.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento do produto, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela prefeitura municipal.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação de serviços ora pactuado.

8.6 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal dos produtos entregues durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente de imediato e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da continuidade dos serviços, com previsão de retorno à execução no caso de suspensão para fins de reparos nos equipamentos ou troca de operadores.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

8.11 - Proceder a prestação de serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 13/2021 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

8.12 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 – Designar, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação de serviços ora pactuada.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio do Gestor, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato sem previa anuência da Contratante exceto nos casos de quebra do equipamento durante a prestação de serviços para a contratante;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Bosco, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Dom Bosco, MG de _____ de 2021.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de
Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. _____
(_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____

_____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.

_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial Nº 13/2021 da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021**

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

01 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

02 - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme segue abaixo:

03 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - A solicitação da contratação dos veículos se faz necessária para o cumprimento das diversas tarefas de complexidade variada, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Demandas tipo transporte de materiais diversos terra, cascalho, entulhos, bota fora que será essencial na manutenção, limpeza e conservação de diversas ruas do município e execução de Trabalhos na zona rural e urbana, Distrito de Santo Antônio e demais localidades.

3.2 - Justifica-se ainda a contratação, a necessidade que a Administração possui para os serviços rotineiros abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e período de safra/colheitas, há a necessidade de abertura várias frentes de trabalho para atender a demanda dos serviços a serem executados, sendo que alguns deles em forma de urgência.

3.3 - Conforme justificada as necessidades descritas para atendimento do interesse público, para tal, necessário se faz a contratação dos serviços. Dessa forma, o objetivo principal é manter as estradas vicinais em perfeitas condições de uso para o escoamento dos produtos produzidos pelos agricultores, a trafegabilidade em segurança da população que as utilizam, bem como atender outras demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

04 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município de Dom Bosco, na zona rural e urbana.

05. PERÍODO DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá vigência prevista de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

06 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Até 30 (trinta) dias corridos dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistado pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, órgão responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento correspondente.

07 - . FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ PRAZO.

O período de vigência do contrato de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo ter sua duração prorrogada, nos termo da Lei 8.666/93.

08 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante: 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 – Ficha 422; 02.09.02.26.782.2601.3.3.90.39.00 – Ficha 441;

9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

9.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 lei Complementar 128/2008 e demais normas vigentes.

9.2 - A contratação objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer por intermédio de pregão Presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

Dom Bosco MG, 25 de JUNHO de 2021.

Nelson Pereira de Brito

Prefeito Municipal